



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 29 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL FSP DVACAD 22/2025 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Edital FSP DVACAD 22/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 03 (TRÊS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE AMBIENTAL DA FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 22/05/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 02/06/2025 e término às 23h59 horas (horário de Brasília) do dia 01/08/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 03 (três) cargos, dentre os quais 01 reservado aos pretos, pardos e indígenas, conforme disposto na Resolução nº 8434/2023, de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1265695, 1265687 e 1265679, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento Saúde Ambiental, na área de conhecimento "Saúde Ambiental, com enfoque em Resíduos sólidos no contexto da economia circular, Saúde Única e Gestão de emergências em Saúde Ambiental", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Impactos das atividades antrópicas na qualidade ambiental e na saúde humana.
2. Mudanças ambientais globais: impactos, respostas e resiliência.
3. Degradação ambiental como determinante social e ambiental em saúde.
4. Desigualdades e iniquidades frente às mudanças ambientais globais.
5. Nexos ambiente-saúde: abordagens integradas para prevenção de agravos à saúde.
6. Gestão da saúde ambiental em situações de emergências.
7. Saneamento ambiental e seus impactos na saúde e na qualidade de vida.

8. Interdisciplinaridade e integração intersetorial nas ações de saúde ambiental e respostas a crises ambientais.

9. Desafios da gestão de resíduos e sustentabilidade.

10. Políticas públicas ambientais e impactos na saúde e na qualidade de vida.

Perfil dos candidatos: Domínio e experiência em, pelo menos, um dos núcleos de saber indicados no Anexo I do edital, os quais incluem os temas do programa do concurso; experiência didática e de participação em projetos de pesquisa nacionais e internacionais; produção científica que comprove experiência em um dos núcleos de saber do edital.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Saúde Pública.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em concorrer a vaga reservada.

§ 12 - Para que faça jus a vaga reservada a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em concorrer a vaga reservada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Saúde Pública, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 01

2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 05

II) prova didática - peso 04

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e PORT/ATAC/08/24, aprovada pela Congregação em sua 6ª/2024 Sessão de 22/08/2024.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

11. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

12. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas, observada a reserva de vaga(s) prevista neste Edital.

§ 1º - Os candidatos pretos, pardos e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 2º - Os candidatos pretos, pardos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 3º – Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

13. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

14. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

15. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

16. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

17. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

18. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

19. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, no e-mail: acad@fsp.usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

O HSA dedica-se à produção de conhecimento na perspectiva da complexidade dos fenômenos e das transformações nas relações entre a sociedade e ecossistemas naturais, em âmbitos institucionais e não institucionais. Tem como pontos fortes a interdisciplinaridade associada à relevância social e excelência de sua produção. Conta com 14 docentes (13 em regime de RDIDP, 1 RTC, e 1 vaga em contratação).

Objetivo Geral da Contratação do Docente

As mudanças globais - climática, perda da biodiversidade e poluição – apresentam crescentes ameaças à vida e à saúde das pessoas e comunidades. Com os temas de saúde ganhando destaque nas negociações internacionais, novas oportunidades se abrem para implementar ações climáticas, intensificando a necessidade de planos de preparação e resposta, fortalecendo a capacidade adaptativa e a resiliência dos territórios e comunidades e promovendo esforços que alinhem saúde das pessoas e proteção da biodiversidade (DOI: 10.1016/ S0140-6736(23)01859-7). Assim, os três docentes contratados atuarão em três núcleos, a saber: 1) Resíduos sólidos no contexto da economia circular e mudanças globais O campo dos Resíduos Sólidos tem se ampliado com a inserção de novas tipologias como resíduos eletroeletrônicos, têxteis, plásticos, químicos e resíduos de desastres e pós-consumo (embalagens e orgânicos), assim como os impactos à saúde e ecossistemas. A gestão dos resíduos é tema central para as estratégias de mitigação e adaptação climática, conservação da biodiversidade, redução da degradação ambiental e valorização energética e da biomassa. 2) Saúde Única Fortalecer o conhecimento em Saúde Única (One Health), campo promissor de pesquisas que integra a saúde humana, animal e ambiental, respondendo a necessidade atual de enfrentamento dos impactos das crises globais e suas inter-relações com doenças emergentes e reemergentes. Os conceitos "One Health" e "Exposome", este último já incorporado às pesquisas do HSA, surgem da necessidade de entender o que afeta a saúde humana e ecossistemas. 3) Gestão de desastres e emergências em saúde ambiental Ampliar a produção de conhecimento sobre a gestão de desastres

e emergências ambientais (incluindo desastres socioambientais e tecnológicos) e contribuir para a melhoria dos planos de preparação e resposta em saúde pública e para a governança dos riscos socioambientais e das crises acrescidas por eventos extremos climáticos. Os desastres tecnológicos e eventos extremos climáticos têm alto potencial de impactos sobre a saúde e a vida das pessoas, comunidades e infraestruturas de saúde, transporte, saneamento, habitação, com graves consequências socioeconômicas e ambientais, além de induzir ou ampliar as crises humanitárias regionais e globais.

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas

Espera-se que o docente contribua em disciplinas de graduação e pós-graduação fortalecendo a formação de profissionais nos campos de atuação dos três núcleos e seus impactos socioambientais e sistêmicos. Metas: Curto prazo: Elaborar novos conteúdos pedagógicos e formar recursos humanos; Desenvolver competências e habilidades essenciais para o ensino e a pesquisa nas temáticas; Participar ativamente em disciplinas do HSA. Médio e longo prazos: Inserir tecnologias e inovações nas atividades de ensino e formação de recursos humanos, fortalecendo a interdisciplinaridade das atividades do HSA e da Universidade; Inserir novos conhecimentos técnico-científicos no ensino e formação de recursos humanos, na interface ambiente, saúde e sustentabilidade. Disciplinas: HSA0140; HSA0139; HSA0138, HSA0118, HSA0109, HSA0106

Pesquisa e Inovação - Metas

Nucleação de pesquisas, nas respectivas áreas temáticas: Resíduos sólidos no contexto da economia circular e mudanças globais, Saúde Única e Gestão de desastres e emergências em saúde ambiental, enfatizando a interface ambiente, saúde e sustentabilidade. Deverá credenciar-se em programas de pós-graduação da FSP e/ou da USP e engajar-se em grupos de pesquisa. Metas: Curto prazo: Identificar parceiros nacionais e internacionais; Identificar potenciais oportunidades para proposição de abordagens integrativas a partir de redes colaborativas de pesquisa já existentes, a fim de dinamizar sua inserção no campo da pesquisa. Médio e longo prazos: Propor e desenvolver novos projetos de pesquisa, com parcerias nacionais e internacionais e incorporar estudantes e pesquisadores, sob sua orientação/supervisão, para expansão de conhecimento técnico-científico, compreensão dos fatores e inter-relações inerentes e proposição de soluções/encaminhamentos às demandas da sociedade e aos gestores públicos e privados; Ampliar parcerias com os gestores (do setor) da USP, de OGs e ONGs para a redução de riscos socioambientais e à saúde; participação em projetos multicêntricos e de mobilidade; ampliação do impacto da produção científica.

Cultura e Extensão - Metas

A atuação docente estará centrada na realização de projetos de pesquisa-extensão e a disseminação de informações para a universidade e sociedade. Metas: Curto e médio prazo: Contribuir para ampliar o impacto social da pesquisa científica e da USP; Contribuir para aumentar a conscientização e engajamento em ações sustentáveis; Longo prazo: Ampliar o impacto das atividades de ensino e pesquisa da Universidade promovendo maior interação entre a pesquisa científica e a sociedade, com respostas às demandas sociais; Consolidar canais de disponibilização e troca de informações que tenham impacto direto na formulação de políticas locais, regionais e internacionais.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Avanços científicos no campo de conhecimento, na formação de profissionais e pesquisadores, no fortalecimento de grupos de pesquisa integrados, na colaboração do HSA com a sociedade e na gestão da Universidade como difusor de boas práticas sustentáveis.